



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 203 /96

Cria Vagas no Quadro Geral dos Servidores do Município.

O Povo no Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado dentro do Quadro Geral dos Servidores, anexo I e II, da Lei Municipal nº 853, de 27 de dezembro de 1990, as seguintes vagas:

I - Cargo: Auxiliar de Saúde

Classe: CA-AUSD

Nível: I

Letra: A

Quantidade: 2 (dois)

II - Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classe: CA-AUSG

Nível: I

Letra: A

Quantidade: 7 (sete)

III - Cargo: Professor

Classe: CA-PROF

Nível: I

Letra: A

Quantidade: 10 (dez)

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J
Aprovado em 5/12/96
Mauricio Gadelha



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de
janeiro de 1996

José Mauro Stabile
José Mauro Stabile
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em tela tem como objetivo criar novas vagas no quadro geral de servidores do município, para atender as necessidades da administração, estando essas, de acordo com o concurso público realizado no ano de 1995.

Cabe enfatizar que as duas vagas a ser criadas no cargo de Auxiliar de Saúde, serão destinadas ao serviço de vigilância sanitária, constante do programa em vigor de combate a doenças epidêmicas, face a deficiência de mão de obra para o setor.

Quanto as vagas de auxiliar de serviços gerais num total de sete, serão distribuídas em quatro gari, para reforço do serviço de varrição de logradouros públicos e, três para aproveitamento como serventes, ligados ao Dptº de Serviços e Obras da Prefeitura.

Com referência as dez vagas para o magistério, na função de professor, pretendemos, de acordo com dispositivo da legislação vigente, transferir as atuais ocupantes do cargo de regente de ensino, que detém o diploma de magistério, para lotarem as vagas a serem abertas. Esta atitude visa promover e incentivar o aumento do nível de escolaridade, e do ensino oferecido. As vagas de regente de ensino a serem abertas com esta promoção, serão lotadas pelas pessoas que foram aprovadas no último concurso público, solucionando assim, as deficiências da rede municipal de ensino.

Por se tratar de matéria de grande interesse para esta administração, esperamos que os nobres vereadores, sempre atentos as causas dos servidores municipais, aprovem na íntegra a presente proposta.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG; 15 de janeiro de 1996

JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL